



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023 às 16:23, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5389686: CONT 59/2023**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Bom Jardim da Serra

MUNICÍPIO

Bom Jardim da Serra



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5389686>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92



**PROCESSO Nº 66/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023**

**CONTRATO Nº 59/2023**

O Município de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, nº 68, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 82.844.754/0001-92, nesta cidade de BOM JARDIM DA SERRA – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Pedro Luiz Ostetto, doravante denominada **CONTRATANTE e GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA.**, CNPJ 28.419.352/0001-03, estabelecida no endereço Rua José Firmino Barbosa, 122, Bairro Jardim Internorte, Cidade de Maringá, Paraná/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 66/2023: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO DE CARNÊS DE IPTU/COLETA DE LIXO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. As partes acima identificadas têm justas e contratadas o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## **I – DO OBJETO:**

Cláusula Primeira – Itens constantes no processo licitatório, que serão fornecidos pela empresa nas quantidades e especificações ofertadas por cotações, por terem apresentado os preços mais vantajosos, conforme consta no arquivamento do mesmo:

BOLETOS IPTU/COLETA DE LIXO – COLOR, IMPRESSÃO 4x1 CORES, PAPEL SULFITE 75g/m², NO FORMATO A4 E CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

Valor unitário: R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)/unidade.

Quantidade total: 1.600 (mil e seiscentas) unidades.

**Valor total: R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais).**

## **II – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Cláusula Segunda: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, atestada pelo fiscal contratual e secretário de Compras, observado as demais exigências estabelecidas no Edital e Minuta de Contrato.

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais).

## **III – PRAZO DE EXECUÇÃO**

Cláusula Terceira: O prazo para execução do contrato será de 30/11/2023 à 30/11/2024.

## **IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão a conta de recursos próprios do Orçamento do Município.

Recurso 106 - 3390 (Rec 00)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA**

CNPJ 82.844.754/0001-92



### **V – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Cláusula quinta: A CONTRATADA incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA, serão aplicadas penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa da forma e equivalência da Cláusula Sexta;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- g) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula Sexta, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

### **VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cláusula Sexta – São obrigações da proponente vendedora:

- Realizar a entrega do bem deste pacto;
- Apresentar na Prefeitura Municipal as Certidões Negativas do INSS, FGTS e Tributos Federais.
- Fornecer os produtos conforme apresentado na proposta

### **VII – DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

Cláusula sétima: Todos os serviços, objeto do presente contrato, serão fiscalizados pela servidora Tainá Vieira dos Santos, matrícula 2463, e, na sua impossibilidade, pela servidora Emanuella Schlemper Barth, matrícula 2398.

Parágrafo Primeiro - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito, dentro de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da PREFEITURA não diminui nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correta execução das entregas.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação do contratado, referente ao serviço contratado.

### **VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Cláusula oitava: O presente contrato será rescindido, por acordo entre as partes, e/ou independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- b) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;
- c) quando ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir;
- d) se a CONTRATADA, transferir o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da PREFEITURA.

### **IX – VINCULAÇÃO DO CONTRATO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA



CNPJ 82.844.754/0001-92

Cláusula nona: O presente contrato está vinculado ao Processo nº 66/2023, em todos os seus termos, obrigando-se a CONTRATADA em manter durante a vigência do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **X – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Cláusula Décima: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e pelas normas do direito administrativo, onde não colidir com o Código Civil e a legislação do Município de BOM JARDIM DA SERRA/SC.

§ Único: O Município de BOM JARDIM DA SERRA fica autorizado a efetuar todas as retenções financeiras, fiscais, tributárias, e previdenciárias, que sejam pertinentes ao objeto contratado.

### **XI – FORO**

Cláusula Décima primeira: As partes elegem o Foro da Comarca de São Joaquim, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim terem contratado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do Presente Instrumento, bem como legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jardim da Serra, SC, 30 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra  
Pedro Luiz Ostetto  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA.  
Marli Irene de Carvalho Emerich  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_